



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 1 de março de 2016

Edição nº 1307, Pág. 1

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 4ª E 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 105/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento do servidor Enilmar de Menezes Mota, servidor deste Tribunal, matrícula nº 194-5A, solicitando averbação por tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº. 57/2016 (fls. 7/8).

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 42/2016 (fls.9/9v).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Requerimento. Averbação por Tempo de Contribuição.

7- **DECISÃO:** Nº 18/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os

Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a manifestação da DIRH e com o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor **ENILMAR DE MENEZES MOTA**, no sentido de:

7.1- **RECONHECER** o direito à averbação de 899 (oitocentos e noventa e nove) dias, correspondentes aos períodos de 01/03/1980 a 24/04/1980, 01/07/1980 a 23/12/1981,

01/03/1983 a 30/07/1983, 07/11/1983 a 08/04/1984, para fins de aposentadoria, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (fls. 3-4);

7.2- **DETERMINAR** à DIRH que providencie a averbação dos períodos supracitados, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do respectivo ato;

7.3- Após o cumprimento dos procedimentos acima, **DETERMINAR** a remessa dos autos à Divisão de Arquivo - DIARQ, nos termos do art. 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- **Ata:** 4ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 17 de Fevereiro de 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 3636/2014.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Requerimento da Sra. Vláis Monteiro Pereira, Analista de Controle Externo, matrícula nº 001891-0A, solicitando averbação por tempo de Serviço.

4- **Decisão Administrativa anterior:** nº 28/2016.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 33/2016.

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Averbação de Tempo de Serviço.

7- **DECISÃO:** Nº 23/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com a informação da DIRH e do Parecer da DIJUR:

7.1- **INDEFERIR** o pedido formulado pela servidora **VLAÍS MONTEIRO PEREIRA**, de averbação por tempo de serviço prestado à Secretaria do Estado da Fazenda – SEFAZ, devido à ausência da Certidão original de contagem do tempo de serviço;

7.2-**NOTIFICAR** a requerente, **ressalvando** a possibilidade de renovação do pedido, quando da juntada da referida Certidão; e

7.3- **DETERMINAR**, após o cumprimento dos procedimentos acima, a remessa dos autos à **Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51 da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- **Ata:** 4ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 17 de fevereiro de 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 4825/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Solicitação de Abono de Permanência do servidor Francisco Belarmino Lins da Silva, matrícula 000495-2A.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação n. 1011/2015.

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Parecer n. 30/2016.

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Abono de Permanência.

7- **DECISÃO:** Nº 29/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, por perda de objeto, considerando o não preenchimento do requisito temporal, que só ocorrerá em 20 de abril de 2016.

8- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 24 de fevereiro de 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 165/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da servidora Adriana Couto Valente, solicitando o pagamento de verbas rescisórias.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação n. 65/2016.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 44/2016.

6- **Relator:** Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- **DECISÃO:** Nº 22/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sr.ª **ADRIANA COUTO VALENTE**, no sentido de:

7.1- **RECONHECER** o direito da requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da Tabela de fls. 09;

7.2- **DETERMINAR** à DIRH e à DIORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da indenização pleiteada;

7.3- Após, que sejam os autos remetidos à **Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- **Ata:** 4ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 17 de fevereiro de 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 304/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Concessão de férias relativas ao exercício de 2016.

4- **Interessada:** Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

5- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 48/2016.

6-**Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 025/2016.

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 1 de março de 2016

Edição nº 1307, Pág. 2

8- DECISÃO: Nº 16/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, de acordo com a Informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Exma. Sra. **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, Procuradora de Contas deste Tribunal, no sentido de:

8.1- RECONHECER o direito da Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2016, a serem gozadas no período de 10/03/2016 a 8/4/2016 (30 dias) e 4/7/2016 a 2/8/2016 (30 dias), bem como à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias, nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n. 1.897/89 e o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, conforme dicção do § 2º do art. 3º, da Lei Estadual n. 1.897/89;

8.2- DETERMINAR:

8.2.1- À Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da concessão de férias relativas ao período supramencionado, nos assentamentos funcionais da interessada;

8.2.2- Após, à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira – DIORF que proceda ao pagamento da indenização, do terço constitucional bem como do adiantamento de 50% da gratificação natalina a que faz jus;

8.2.3- Por fim, encaminhar os autos à **Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c o art. 51, caput, da lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

9- Ata: 4ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 17 de fevereiro de 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 95/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento da ex-servidora Raylene Alvarenga da Silva, solicitando o pagamento de verbas rescisórias.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 60/2016 (fls. 11/11v).

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 019/2016 (fls. 13/14).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- DECISÃO: Nº 17/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **RAYLENE ALVARENGA DA SILVA**, ex-servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1- Reconhecer o direito da requerente à indenização das verbas rescisórias, conforme cálculos proferidos pela DIPREFO, na Tabela de fls. 10;

7.2- Determinar à DIRH e à DIORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da indenização pleiteada;

7.3- Remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- Ata: 4ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 17 de Fevereiro de 2016.

1- PROCESSO TCE Nº 100/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Requerimento da servidora Elisangela Maria Gonçalves Gomes, solicitando o pagamento de verbas rescisórias.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação n. 53/2016.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 38/2016.

6- Relator: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- DECISÃO: Nº 20/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sr.ª **ELISÂNGELA MARIA GONÇALVES GOMES**, no sentido de:

7.1- RECONHECER o direito da requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da Tabela de fls. 7;

7.2- DETERMINAR à DIRH e a DIORF que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da indenização pleiteada;

7.3- Após, que sejam os autos remetidos à **Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- Ata: 4ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 17 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de março de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (COMPLEMENTAÇÃO)

SESSÃO DO DIA 25/1/2016

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Processo: 4300/2015 (Apenso 818/2007 - JULGADO)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELOIZA DA SILVA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO SR. PEDRO GETÚLIO DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUAM, DE ACORDO COM A PORTARIA NO D.O.M DE 07.08.2015.

Órgão: Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta-FUAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 3004/2013 (Apenso 560/2011)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FLORA DE AUZIER SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO EX-SEGURADO DA SEFAZ, SR. EVALDO ALFAIA DA SILVA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 149/2013 PUBLICADA NO DOE DE 14.03.2013.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ

Procurador: Eliassandra M. F. Alvares

Decisão: ILEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À PENSIONISTA. OFÍCIO AO AMAZONPREV.

Processo: 560/2011 (Apenso do 3004/2013)





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 1 de março de 2016

Edição nº 1307, Paq. 3

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EVALDO ALFAIA DA SILVA, TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL 1ª. CLASSE, PADRÃO II, NÍVEL TF-1, MATRÍCULA 00.223-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.2.2010.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ

Procurador: Elissandra M. F. Alvares

Decisão: ILEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À PENISONISTA. OFÍCIO AO AMAZONPREV.

Processo: 2146/2014 - 2 Vol. (Apenso 2119/1984, 633/1986, 3527/2006 - JULGADOS)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. VERA LUCIA DE FIGUEIREDO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. PAULO FLEURY LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE INSPETOR FISCAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 25.03.2014.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: ILEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA. OFÍCIO À AMAZONPREV. DETERMINAÇÃO AO DEPRIM.

Processo: 1926/2015

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS PINTO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DO SR. SEBASTIÃO MÁXIMO DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 33/2015, PUBLICADA NO DOE DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS

Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ZILMAR DA SILVA SANTANA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1636/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12582/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Fevereiro de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS

Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LAURA SOUSA DO NASCIMENTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1572/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12888/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Março de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. PEDRO DE CASTRO RODRIGUES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1557/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12729/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Março de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100